



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011758/2015-10

SENADO FEDERAL



00100.048114/2016-88

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 005/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOFUSÃO LTDA.**, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva da emissora da Rádio SENADO, na cidade de São Luís - MA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOFUSÃO LTDA.**, neste ato representada por SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.150151/2015-74, as manifestações da CONTRATADA, documentos nºs 00100.144388/2015-16 e 00100.168041/2015-69, o Parecer nº 1164/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.186067/2015-99, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.035036/2016-51, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.0011758/2015-10, resolvem aditar o Contrato nº 005/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Itens 33 e 34 (manutenção preventiva e corretiva) do Contrato nº 005/2014 ficam prorrogados de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.144388/2015-16, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sétima, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao período compreendido entre junho de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e junho de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início de execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800199, datada de 15 de março de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alterado pelo presente Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

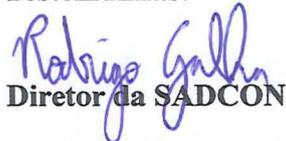
Brasília-DF, 06 de Abril de 2016.

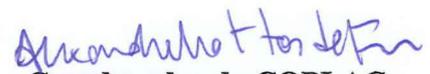

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS
SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOFUSÃO LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC